

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 5.613, de 1º de junho de 2017**

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.752, de 09 de setembro de 2011, que institui o Programa "Adote uma Praça", conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 2.752, de 02 de setembro de 2011 (dispõe acerca da reformulação de Programa e o denomina de Programa "Adote uma Praça", no Município de Cordeirópolis); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2117/ de 2017.

Decreta

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.752, de 02 de setembro de 2011, que dispõe acerca da reformulação de Programa e o denomina de Programa "Adote uma Praça".

Art. 2º - Os interessados em participar do Programa deverão entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, apresentando um projeto de conservação, melhoria e/ou manutenção da área pública no qual deverá descrever pormenorizadamente todas as benfeitorias a serem realizadas na área com o respectivo cronograma de execução.

§ 1º - A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** avaliará o projeto juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento** e a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

§ 2º - Uma vez aprovado o projeto será firmado o **Termo de Compromisso** entre o interessado e o Município.

§ 3º - Caberá a "**Secretaria de Meio Ambiente**" informar sobre eventuais recomendações técnicas de conservação e manutenção do local e demais elementos que julgarem necessários para conhecimento do interessado.

Art. 3º - O adotante da praça deverá zelar pela manutenção e conservação da mesma, mantendo-a em perfeitas condições de limpeza, realizando sempre que necessário os serviços de manutenção de árvores, arbustos, flores e gramados, abrangendo a poda, a irrigação, a substituição de espécies, a remoção de pragas, ervas daninhas e demais serviços de manutenção e conservação.

Art. 4º - O adotante não poderá impedir o uso do local público adotado pela população em geral.

Art. 5º - A realização de qualquer obra, construção, modificação e acréscimos não previstos no projeto inicial aprovado, somente poderão ser executados com autorização prévia da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento** e a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, mediante assinatura de "**Termo aditivo ao Termo de Compromisso**" firmado.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP

Diagramação: Rafael Danesin

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 6º - Com o término da vigência, ou na hipótese de extinção do "**Termo de Compromisso**", as benfeitorias, equipamentos e demais melhoramentos custeados pelo adotante reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o adotante direito à retenção, resarcimento ou indenização.

Art. 7º - A placa indicativa do compromisso a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.752, de 02 de setembro de 2011, seguirá aos seguintes parâmetros:

I - a placa deverá ter a dimensão não superior a **1,00 m²**, e afixada a no máximo **50 cm** do solo, mencionando o nome, telefone, logomarca e CNPJ/MF da instituição ou empresa adotante, bem como o brasão do Município seguido do ano da adoção.

II - as placas indicativas da parceria devem ser colocadas nos locais de acordo com as seguintes condições:

a) Desde que não prejudiquem as benfeitorias e a vegetação do local, será permitida a instalação de uma placa por praça adotada.

b) em trevos; rotatórias; e, canteiros centrais de vias ou qualquer outro logradouro público será permitido a colocação de placas mediante a autorização prévia da **Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública**, devido à interferência na visibilidade dos veículos que transitam nas vias;

III - Somente poderão ser divulgadas nas placas imagens e/ou logomarcas da entidade adotante, não sendo permitida publicidade de terceiros.

IV – O conteúdo da placa será conforme o "**Anexo**" deste Decreto.

Art. 8º - Os custos com a confecção, instalação e manutenção das placas, correrão por conta do adotante.

Art. 9º - Caberá ao adotante retirar as placas ao término do Termo de Compromisso.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

de 2017.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^ªRM - 14^ªCSM
7^ªDelegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1999 DEVEM COMPARÉCER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de junho

Anexo do Decreto nº 5.613, de 1º de julho de 2017

A N E X O

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
(Lei Municipal nº.....)

PRAÇA.....

Esta área está sendo mantida pela (nome da pessoa jurídica ou física)

Área reservada para contato (nome, logomarca, telefone e CNPJ) da pessoa jurídica/física adotante.

Brasão do Município

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 031/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros e coleções literárias, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo. Contratada: Gostinho de Leitura Livros e Eventos Ltda – EPP (R\$427.752,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 13/07/2017.

EXTRATO DE CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2015

Data: 31.05.2017

Licitação: Dispensa nº141/2015

Objeto: contrato acordo para assistência técnica (manutenções preventivas e corretivas), treinamento operacional dos equipamentos de telecomunicações (CPCT-PABX) instalados nas dependências da CONTRATANTE, a seguir discriminados: Marca/Modelo: Intelbras/95/141 Digital.

Contratada: Arctel Com. De Equip. Para Telecomunicações Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 010/2015

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2014

Data: 22.06.2017

Licitação: Convite nº014/2014

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de implantação e manutenção de sistema contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para realocação da central de videomonitoramento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento de Segurança Municipal.

Contratada: SETE – Soluções em Engenharia de Telecomunicações Ltda EPP

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1877/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015

Data: 19.07.2017

Licitação: Pregão Presencial nº011/2014

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de implantação e manutenção de sistema informatizado integrado, e concessão do direito de uso do sistema informatizado, para controle e gestão no pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Contratada: HM Sistemas Eireli Me

Prazo de Vigência: 03 (três) meses

Processo Administrativo nº. 115/2017

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Divisão de Licitações - Contratos

PREGÃO PRESENCIAL - 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.09/2017, firmado em 15/06/2017, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SINO CONSULTORIA E INFORMATICALTDA EPP.

Objeto: contratação de serviços de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários de manutenção, customizações e atualizações para uso específico da Câmara Municipal de Cordeirópolis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

Cobertura Orçamentária: 01.131.2000.2000.0000.3.3.90.39.57 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 15 de junho de 2017.

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 21/07/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenho nº. 2087	Prestação de serviços médicos.	R\$ 211.712,00

Cordeirópolis, 19 de julho de 2017

JORDANA CASSETARIO

Secretaria de Saúde